Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.844, DE 25 DE MARÇO 2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para o cargo de Efetivo de Calceteiro.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319/1992, em seu número de cargo de provimento efetivo, passando ao seguinte número:

Nº de Cargos

Denominação Categoria Funcional

Padrão

Carga Horária

7

Calceteiro

03

44 Horas semanais

Art. 2° Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.

Saviorrestes

Prefeito Municipal